



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.123 /2001

A CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o "RECANTO DO
IDOSO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de julho de 2001.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	DEBATE
Edição N.º	4404
Data	14/07/01 pág. 03
	S VIDCR